



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 14/11/14 – 9h00

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Extraordinária, a qual foi presidida por Marcolino Malosso Filho. Estiveram presentes os conselheiros: Ângela Maria Sturion, Ariane Zem, Bruna Fernanda Gazzano, Euclidia Maria B. L. Fioravante, Janete Celi Soares Sanches, Márcio Prado de Oliveira, Patrícia Fernanda Barbosa, Renata Gava, Valquíria dos Santos Ferreira Lima, Lisete Mora Braga. **Ausentes:** Adriana de Fátima Abreu, Paulo Sérgio Spolidoro. **Participantes:** Darlene de L. Pessoa, Telma R de Paula Souza, Anselmo de Jesus Aversa, Cristiano Gomes Pastor, Ana Paula De Gaspari. Iniciou-se a reunião com a fala do presidente deste conselho agradecendo a presença do Sr. Aversa que é membro da diretoria do Berçário Antônia Sturion e Creche Branca de Azevedo. Marcolino fez uma breve apresentação dos conselheiros e, logo após realizou a leitura da ata da reunião ordinária de 03/10/2014 que foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Passou-se para as deliberações do dia iniciando com a discussão do caso **a) Negativa de registro do Berçário Antônia Sturion e Creche Branca de Azevedo.** Marcolino retomou o processo de negativa de registro, explicando que o processo foi analisado por todas as comissões (Justiça, Políticas Públicas e Finanças) salientando que as comissões se respaldam por marcos legais para a emissão de parecer. Na sequência, Marcolino detalhou como ocorreu o processo em si. A primeira questão levantada pelas comissões foi o fato de que a creche e berçário não se encontra em funcionamento, fato constatado por visita realizada pelas conselheiras Euclídea e Valquíria. O segundo ponto foi a ausência de parte da documentação exigida para a efetivação do registro. Marcolino salientou que o ponto que se mostrou crucial para a negativa de registro foi o fato do não funcionamento em 2015. Euclídea e Valquíria explicaram como foi realizada a visita justificando a inoperância do local com impedimento para o registro neste conselho. Sr. Aversa explicou que houve funcionamento em 2013, porém, por problemas estruturais do edifício não foi possível o funcionamento em 2014. Entretanto, salientou, que foi mantida toda estrutura operacional da entidade, como os recursos humanos básicos. Sr. Aversa explicou que a maior parte dos fundos necessários para a manutenção da entidade é proveniente das festas das nações e questionou se a ausência de registro neste conselho inviabilizaria a participação na referida festa. Explicitou que, se não houver a possibilidade de participação na festa das nações não haverá condições da entidade se manter financeiramente. Marcolino solicitou o parecer da Dra. Janete que

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

se prontificou a estudar o caso orientando o Sr. Aversa a solicitar um parecer do Dr. Francisco da Procuradoria Pública que é o responsável por assuntos ligados a referida festa. Marcolino esclareceu que este conselho não questionou a fidedignidade da entidade e sim cumpriu com seu papel legal diante da solicitação. A professora Telma fez uma consideração a respeito da demanda municipal por vagas em creche argumentando que este fato poderia justificar uma parceria da entidade com o poder público (Secretarias da Educação, Desenvolvimento Social e Obras). Ângela citou que a prefeitura já realizou este tipo de parceria e sugeriu que possa haver viabilidade nesta situação. Márcio citou a possibilidade de outras parcerias, como no caso da parceria com o poder judiciário com o encaminhamento de profissionais em cumprimento de prestação de serviços comunitários para a execução de serviços na entidade. Sr. Aversa disse que seguirá as orientações e pesquisará sobre a viabilidade das sugestões realizadas pelos conselheiros. Marcolino se comprometeu a auxiliar a entidade no que for do alcance deste conselho e disse que Larissa passará a lista de documentos necessários para o registro da entidade, salientando que o registro somente será concedido quando a entidade estiver em funcionamento. **b) Projeto FUMDECA do Educando para o Esporte:** Marcolino convidou Sra. Ana Paula a juntar-se aos conselheiros a fim de discutir o caso do projeto temático proposto pela entidade, foi explicado que o projeto não foi aprovado por apresentar o mesmo objeto do projeto desenvolvido na entidade em parceria com a SEMDES. Marcolino explicitou, que segundo Artigo 7º, § 1º do Capítulo III do edital de projetos temáticos, este conselho não pode aprovar o projeto em questão por problemas legais. Comparando o projeto proposto para custeio com verba do FUMDECA e o projeto Case custeado pela parceria com a SEMDES foi possível verificar o mesmo objeto. Ana Paula disse que entende que são ações diferentes, porém, percebe-se que as ações pretendem promover intervenções intergeracionais em ambos os projetos. A professora Telma disse que entende que talvez a abrangência do projeto Case deva ser repensada para poder atender as demandas levantadas pela entidade. Nesse sentido, foi mantido o veto ao projeto. **c) Aprovação registro Associação Formar:** Aprovada por todas as comissões (Justiça, Políticas Públicas e Finanças). **d) Aprovação registro Síndrome de Down – Espaço PIPA:** Aprovada por todas as comissões (Justiça, Políticas Públicas e Finanças). **e) Aprovação registro Passe de Mágica:** Aprovada por todas as comissões (Justiça, Políticas Públicas e Finanças). **f) Ofício 104/14 Espaço PIPA-** Alteração Projeto Caleidoscópio sobre utilização de saldo remanescente e **g) Ofício 106/14 Espaço PIPA –** Alteração Projeto AME sobre utilização de saldo remanescente: Solicitações concedidas, por tratar-se de utilização de saldo remanescente com mesmo objeto. **h) Memorando 678/2014 –**

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Solicitando análise sobre a lei 7.977/2014: Foi solicitado parecer deste conselho a respeito da lei sancionada. Os conselheiros compreendem que após a lei ser sancionada não há sentido em emitir um parecer, por isso a resposta que será encaminhada sinalizará a necessidade de que haja uma discussão prévia sobre as leis direcionadas à criança e adolescente sugerindo uma necessária conversa para equacionar esta questão. Em relação a lei mencionada julgou-se que ela necessita ser mais clara e específica, definindo mais explicitamente as embalagens consideradas ilegais perante a referida lei.

i) Ofício 053/2014 –Educativa FM 105,9 – Solicitando indicação de conselheiro para fazer parte do conselho consultivo da rádio: Houve a indicação do conselheiro Márcio com o aval dos presentes. **j) Ofício CRP 245/14** - Referente Projeto Profissionais do Amanhã – Redução de meta: devolutiva da entidade. **k) Escolha Coordenador COMPETI** – Edvânia não poderá continuar devido estar ligada ao Peti, diante disso Janete Celi S Sanches se prontifica a ser. **l) Conferência livre** – Marcolino lembrou que o SESC disponibilizou suas dependências para o uso do CMDCA. Cristiano, representante da Casa do Hip Hop de Piracicaba, pediu a palavra. O jovem disse que a casa completará 12 anos de existência e como comemoração realizará um seminário no próximo sábado as 10h envolvendo diversos atores sociais e a entidade gostaria que houvesse representação deste conselho no evento. Cristiano salientou a parceria entre a casa e o CMDCA na ocasião das conferências livres. Patrícia justificou que havia se comprometido a participar do Seminário, porém, não será possível participar. Marcolino solicitou aos demais conselheiros a participação, porém não houve ninguém com disponibilidade para tanto. Euclídea disse que não poderia participar do seminário, mas, se comprometeu a visitar a casa no período da tarde. Cristiano disse que a casa do hip hop não tem registro neste conselho, falou de algumas dificuldades que enfrentam e salientou que o principal objetivo do movimento é oportunizar a conscientização juvenil. **m) Capacitação dos Conselhos Tutelares** – Foi aprovado. Marcolino solicita a Darlene informar aos Cts que os conselhos indiquem palestrantes para ser realizado os três orçamentos e será enviado e-mail solicitando isso a eles e informa que se os mesmos não indicarem a Semdes escolherá. **n) Previsão gastos do Conselho para SEMDES** – enviar as solicitações com antecedência e se haverá capacitações no ano que vem. Passou-se para os informes/assuntos novos: **a) Ofício CT II 640/14 – Alteração de cargos internos:** Darlene de Lurdes Pessoa - Coordenadora , Dirceu de Barros - Vice -Coordenador, Ana Beatriz Canto Kraide -1º Secretária , Fernando de Paula Gomes – 2º Secretário e Érika Ferreira da Cruz -Administrativa. **b) Convite 30º Troféu Aprendiz Padrão** – dia 27/11/14 às 19h no Clube Sindicato dos Metalúrgicos de Piracicaba, recebido do Centro de Reabilitação Piracicaba. **c) Solicitação CIEE** –

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

validação dos cursos profissionalizantes, enviado para Janete fazer análise. Finalizada a reunião, eu Patrícia Fernanda Barbosa, segunda secretária deste Conselho, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Marcolino Malosso Filho
Presidente

Patrícia Fernanda Barbosa
2º Secretária

Ângela Maria Sturion
Conselheira

Ariane Zem
Conselheira

Bruna Fernanda Gazzano
Conselheira

Edvânia Maria Theodoro
Conselheira

Euclidia Maria B. L. Fioravante
Conselheira

Janete Celi Soares Sanche
Conselheira

Márcio Prado Oliveira
Conselheiro

Renta Gava
Conselheira

Valquiria dos Santos. F. Lima
Conselheira

Lisete Mora Braga
Conselheira

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.